CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Cristina Mutran

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- ☐ Administração
- ☐ Agricultura
- ☐ Assistência Social
- ☐ Ciência e Tecnologia
- ☐ Comércio e Serviços
- ☐ Comunicações
- ☐ Cultura
- ☐ Defesa Nacional
- ☐ Desporto e Lazer
- ☐ Direitos da Cidadania
- ☐ Encargos Especiais
- ☐ Educação
- ☐ Energia
- ☐ Essencial à Justiça
- ☐ Gestão Ambiental
- ☐ Habitação
- ☐ Indústria
- ☐ Infraestrutura e Logística
- ☐ Judiciária
- ☐ Legislativa
- ☐ Organização Agrária
- ☐ Previdência Social
- ☐ Relações Exteriores
- ☒ Saúde
- ☐ Saneamento
- ☐ Segurança Pública
- ☐ Trabalho
- ☐ Transporte
- ☐ Urbanismo
- ☐ Outros (especificar) – evento religioso

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Inst. SERVI Emenda Impos. Cristina

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R$ 302.400,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

_____

Vereador Cristina Mutran

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.312

Valor: R$ 302.400,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

_____

CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 E Nº 13.204/2015.

Declaro que o **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, inscrito no CNPJ nº. **30.664.448/0001-70**, situado na RUA DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180, representado neste ato por seu Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOSUA,** com portadora do RG 1397948 PC/PA, CPF 106.582.113-15 e endereço Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Marabá/PA, 24 de setembro de 2025.

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315

Assinado de forma digital por JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315
Dados: 2025.09.24 10:42:36 -03'00'

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
Presidente

INSTITUTO SERVI

SONHO E ESPERANÇA DE RESTITUIR VIDAS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º Instituto **SONHO E ESPERANÇA DE RESTITUIR VIDAS,** doravante denominado **INSTITUTO SERVI**, constituído em 29 de abril de 2018 com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, de caráter assistencial, sociocultural, educacional e de saúde, em estrito cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O INSTITUTO SERVI poderá ter um Regimento Interno que entrará em vigor após aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento, podendo organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas necessárias.

Art. 2º O INSTITUTO SERVI tem sua sede, foro e administração no Município de Marabá, Estado do Pará, à Rua do Aeroporto nº 227, bairro Amapá, CEP 68502-180.

Parágrafo Primeiro – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO SERVI poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no Exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º O INSTITUTO SERVI terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4º O INSTITUTO SERVI tem as seguintes finalidades:

Mauricia Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

a) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e demais valores universais;

b) Incentivar o exercício pleno da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e valores universais, propiciando sobretudo, uma justa inclusão social e o desenvolvimento sustentável, consolidando uma sociedade justa, pacifica, democrática e ética;

c) A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-cientificas e de saúde, socioculturais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social;

d) Criar e administrar obras, serviços e centros comunitários, de acordo com a necessidade local, e/ou em parceria com outras instituições de natureza sócio educativa;

e) Promover a formação de base e a profissionalização em cooperação com entidades públicas e particulares;

f) Integrar crianças e adolescentes na sociedade, através de um desenvolvimento biopsicossocial, planejado, promovendo e executando programas que se identifiquem com o meio social;

g) Promover a elevação dos níveis socioeconômico, cultural, educacional, profissional e de saúde das crianças e adolescentes e de seus responsáveis;

h) Assegurar e a promover, em condições de igualdade os direitos sociais da Criança, adolescente, adulto, pessoa com deficiência e idosos, criando condições para promover sua autonomia, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, integração e participação efetiva na sociedade, visando à sua inclusão social e cidadania;

i) Colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visam o bem estar social;

j) Promover campanhas em favor das crianças e adolescentes nos meios de comunicação existentes;

k) Promover e capacitar o voluntariado;

l) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o estatuto da criança e do adolescente e os outros valores universais;

Instituto SERVI – Endereço: Rua do Aeroporto nº 227, Bairro Amapá, CEP 68502-180
E-mail: [illegible]. Tel: 94- 98152-0110

Maurenia Moraes de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

m) Promover e administrar o Projeto Viver, a Escola de Música Prof.ª. Júlia Lino, o Projeto Reaprender - Reforço Escolar, o Projeto Atletas de Deus, o Projeto Dorcas e outros, conforme forem surgindo;

n) Desenvolver atividades nas zonas urbana e rural, dando incentivo a criação de cooperativas, hortas comunitárias e projetos na área da agricultura familiar, com assistência técnica, e cursos de capacitação de apicultura e piscicultura, além de elaboração de projetos de todas as áreas rurais.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO SERVI:

I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;

II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;

IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO SERVI atuará por meio de:

I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;

II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III. Estará apto a receber qualquer tipo de doação, como: recursos financeiros, provindo de emendas parlamentares, ONGs nacionais e internacionais, prefeituras, empresas nacionais, internacionais e estaduais, empresas em geral, pessoas físicas e jurídicas e de qualquer órgão do governo municipal, estadual ou federal;

IV. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO SERVI tem como atividade principal e prioridade a assistencial social a pessoas em vulnerabilidade social e/ou pessoal. É uma entidade que presta atendimento de forma continuada, permanente e planejada, executa serviços,

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

programas ou projetos e concede benefícios e serviços dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sendo os serviços oferecidos gratuitamente nos termos da Lei nº 8742 de 1993(LOAS), com o Decreto Federal 6308/2007 e com a Resolução CNAS 109/2009 nos termos do inciso 1, artigo 34 do Decreto 7237/2010.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Art. 6º O INSTITUTO SERVI se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;

II. Comunguem com suas finalidades sociais;

III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;

IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO SERVI.

Parágrafo Único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelas obrigações contraídas pelo O INSTITUTO SERVI, a que título seja.

Art. 7º Os associados do INSTITUTO SERVI serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto Social do INSTITUTO SERVI;

II. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO SERVI, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral;

Mauricio Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

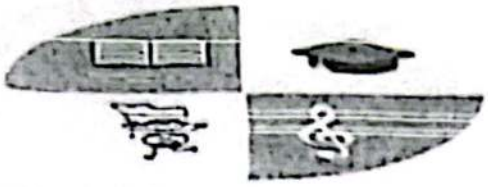

iii. **Associados Efetivos**: as pessoas que desejam ter uma participação efetiva na condução da instituição e em suas decisões, submetendo-se através de solicitação por escrito de filiação à Diretoria, que por sua vez apresentará à Assembleia Geral para sua aprovação, e de que se comprometem a mensalmente contribuir financeiramente com qualquer valor para a manutenção da instituição;

iii. **Associados Técnicos**: profissionais das diversas áreas de conhecimento com formação curricular comprovada, que desejam prestar serviços especializados a um valor irrisório à comunidade alvo da Instituição e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados em dia com suas obrigações sociais *poderão concorrer* a cargos eletivos e tomar parte em Assembleias.

Art. 8º São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias, evidando todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do **INSTITUTO SERVI**.

Parágrafo Primeiro – O **INSTITUTO SERVI** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – Ao **INSTITUTO SERVI** é vedada qualquer atividade politico-partidária ou eleitoral.

Art. 9º O interessado em se associar, deverá formular pedido por escrito à Diretoria do **INSTITUTO SERVI**, apresentando documentações que estejam em dia, com seus direitos civis e apresentar antecedentes criminais.

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de ampla defesa e contraditório;

II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção por escrito.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais;

II. Propor a admissão de novos associados;

III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO SERVI.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos, como pessoa física, terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO SERVI.

Art. 12 São deveres dos associados, independente da categoria:

I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO SERVI, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;

II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;

III. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO SERVI, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 São órgãos da administração do INSTITUTO SERVI

I- Assembleia Geral,
II- Diretoria Executiva,
III- Conselho Fiscal,
IV- Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO SERVI poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - O pagamento mencionado neste artigo, será considerado como remuneração por serviços prestados não implicando em qualquer vínculo empregatício.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do INSTITUTO SERVI, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinária ou extraordinariamente.

Parágrafo primeiro - Nas Assembleias Ordinárias serão apresentados, discutidos e aprovados os relatórios, as contas e o balanço da Diretoria.

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

Parágrafo segundo - Nas Assembleias Extraordinárias, serão tratados assuntos de relevo encaminhados pelo Presidente, ou por requerimento escrito e firmado por 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 15 Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger, através do voto direto, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO SERVI, dentre os associados da instituição e que estejam em dias com suas obrigações sociais;

II – Decidir sobre reformas deste Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, contando com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, bem como referendar suas alterações;

III – Decidir os casos omissos do presente Estatuto;

IV – Aprovar as contas da diretoria executiva;

V – Decidir sobre alienar ou permutar bens patrimoniais do INSTITUTO SERVI;

VI – Decidir sobre a dissolução da Instituição, nos termos do Art. 33 deste Estatuto;

VII – Aprovar ou reformar o Regimento Interno;

VIII – Deliberar sobre os demais assuntos que forem necessários ao fiel cumprimento deste Estatuto.

Art. 16 As convocações das Assembleias serão feitas por meio de Edital fixados na sede da Instituição, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro - As Assembleias Ordinárias serão instaladas em primeira convocação com presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo segundo - As Assembleias Extraordinárias consideram-se instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terços) dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, salvo na hipótese do Art. 33 deste Estatuto.

Scanned with CamScanner

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 A Diretoria Executiva do INSTITUTO SERVI, será composta por 07 (sete) membros, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período e/ou enquanto bem servir, e será constituída por:

I – 01(um) Presidente e 01(um) Vice-presidente;

II – 01(um) 1º Tesoureiro e 01(um) 2º Tesoureiro;

III – 01(um) Diretor de Estratégias e Expansão;

IV – 01(um) 1º Secretário e 01(um) 2º Secretário.

Art. 18 São atribuições e deveres da diretoria executiva do INSTITUTO SERVI:

a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
b) Apresentar à Assembleia Geral prestação de contas de suas atividades em suas reuniões ordinárias;
c) Promover modificações no presente Estatuto em conjunto com a Assembleia Geral;
d) Organizar e fiscalizar empreendimentos e eventos que visem a obtenção de recursos;
e) Reunir-se trimestralmente, ordinária ou extraordinariamente por convocação de seu presidente, ou por proposta de 2/3(dois terços) de seus associados, para deliberação que for necessária;
f) Adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes com a finalidade de coibir de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo primeiro - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três meses.

Parágrafo segundo - É vedada a todos os participantes o uso do nome do INSTITUTO SERVI, para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins político-partidários.

Mauricio Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

Art. 19 O membro eleito da Diretoria Executiva que faltar sem justificativa, por 03(três) reuniões consecutivas ou por 05(cinco) reuniões alternadas, terá seu cargo considerado vago, cabendo a diretoria executiva indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado na realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 20 São atribuições e deveres do Presidente do INSTITUTO SERVI:

a) Representar o INSTITUTO SERVI em suas finalidades principais, inclusive judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
b) Convocar a Assembleia Geral e Diretoria Executiva, bem como presidir as reuniões;
c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias;
d) Organizar o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
e) Tomar providências de caráter administrativo não previstas no Estatuto *"ad referendum"*;
f) Instituir e destituir comissões e Conselhos de natureza consultiva e de assessoria, ouvida a Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim.
g) Substituir membros da Diretoria, em caso de vacância ou renúncia, ouvida a Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim;
h) Elaborar e executar em conjunto com sua diretoria o programa anual de atividades, prestando contas em Assembleia Geral Ordinária;
i) Assinar, em orientação com Assessor Jurídico, Termos de Parceria com o Poder Público, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Termos de Cooperação, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolvam o INSTITUTO SERVI, nas suas finalidades principais;
j) Assinar cheques, recibos e demais documentos contábeis em conjunto com o Tesoureiro;
k) Acompanhar todo movimento financeiro praticado pelo Tesoureiro;
l) Orientar e supervisionar os trabalhos de cada uma das unidades prestadoras de serviço.

Art. 21 São atribuições e deveres do Vice-presidente do INSTITUTO SERVI:

a) Substituir o Presidente na sua ausência, ou na situação que for indicado;

Mauricia Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

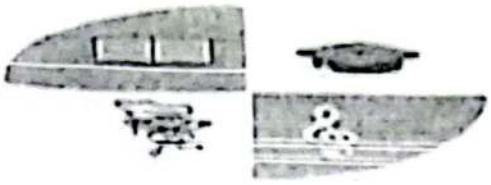

b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Art. 22 São atribuições e deveres do Tesoureiro do INSTITUTO SERVI:

a) Participar das reuniões convocadas;
b) Ter sob sua responsabilidade velar e zelar o patrimônio do INSTITUTO SERVI;
c) Organizar e superintender a tesouraria, realizando a escrituração contábil;
d) Receber as verbas destinadas ao INSTITUTO SERVI, a qualquer título;
e) Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e prestar contas mensalmente à Diretoria;
f) Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de sua área, inclusive cheques;
g) Executar todos os procedimentos para a Declaração de Imposto de Renda;
h) Solver os débitos autorizados pela Diretoria;
i) Depositar em bancos o numerário do INSTITUTO SERVI, em nome deste;
j) Treinar e supervisionar funcionários e voluntários financeiros do INSTITUTO SERVI, pessoalmente ou designar alguém que o faça;
k) Admitir e demitir funcionários, ouvida a Diretoria;
l) Manter em dia toda a documentação relativa a empregados e voluntários.

Art. 23 Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro na sua ausência ou na situação que for indicado;
b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Art. 24 Compete ao Diretor de Estratégias e Expansão:

a) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
b) Indicar, ouvida a Diretoria, coordenadores para cada uma das unidades prestadoras de serviços;
c) Coordenar toda área de treinamento e recrutamento ministerial;
d) Apresentar, para aprovação da Diretoria, projetos diversos, entre os quais de parceria e/ou de criação de filiais;
e) Intermediar e supervisionar a implantação de parcerias e/ou filiais.

Maurenice Marques de S Carvalho

Scanned with CamScanner

Art. 25 São atribuições e deveres do Secretário:

a) Participar das reuniões convocadas, quer sejam da Diretoria ou das Assembleias, lavrando as respectivas atas;
b) Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
c) Manter arquivados os documentos recebidos;
d) Entregar a Secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertencer a mesma;
e) Emitir e assinar com o Presidente as Atas das Assembleias.

Art. 26 São atribuições e deveres do 2º Secretário:

a) Substituir o Secretário na sua ausência, ou na situação que for indicado;
b) Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal do INSTITUTO SERVI, tem mandato de 03 (três) anos e é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, tendo como atribuições e deveres:

a) Examinar as prestações de contas, feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres para a entidade;
b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
c) Reunir-se ordinariamente no último dia de cada mês para atender as suas atribuições, sendo suas reuniões lavradas em livro de atas próprio;
d) Fazer publicar, através de editais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão,

e) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;

f) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO SERVI, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e *registradas em livro próprio de atas*.

Parágrafo segundo - é Assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate.

Parágrafo terceiro - O Exercício Fiscal encerra-se a cada doze meses de mandato.

SEÇÃO IV
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28 O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do INSTITUTO SERVI.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los.

Art. 29 Compete ao Conselho Consultivo:

I. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos à administração e direção do INSTITUTO SERVI.

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

II. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades do INSTITUTO SERVI.

Art. 30 O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 31 Para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referendada e votada em plenário, e será observado o seguinte procedimento:

Parágrafo primeiro - No mínimo noventa dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Executiva em exercício, devendo através do Presidente, convocar a Assembleia Geral Extraordinária por edital, onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral, composta de 05 (cinco) associados efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo segundo - A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

a) Prestar orientação aos candidatos;
b) Receber o registro das chapas concorrentes,
c) Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral;
d) Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10(dez) dias antes da data marcada para a eleição.

Parágrafo terceiro - *Para serem elegíveis, os associados efetivos deverão estar em dia* com suas obrigações sociais internas e externas.

Parágrafo quarto - Estarão aptos a votar todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

Parágrafo quinto - A posse aos eleitos será dada em Assembleia Geral do INSTITUTO SERVI.

Parágrafo sexto - A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas.

Parágrafo sétimo - É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal enquanto bem servir.

Parágrafo oitavo - Em situações excepcionais, reconhecidas e declaradas por maioria absoluta em Assembleia Geral, não será observado o contido nos § 1º e 2º deste artigo para realização das eleições.

Parágrafo nono - Caso haja renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva, será escolhido em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, um Presidente interino, até que sejam realizadas novas eleições.

CAPÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 32 O INSTITUTO SERVI será mantido pela contribuição dos associados, doações de particulares, subvenções dos Poderes Públicos, donativos provenientes deste País e do Exterior.

Parágrafo Único – O INSTITUTO SERVI aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais descritos no Art. 4º deste Estatuto.

Art. 33 O Patrimônio do INSTITUTO SERVI, será constituído pelos seguintes bens e direitos:

I- Móveis, imóveis e veículos que adquira mediante compra, doação ou legado;

Maurenice Marques dos Santos

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

ii- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;

III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV- Rendas de aluguéis, fundos patrimoniais e outros valores.

Parágrafo primeiro - Os bens móveis e imóveis do INSTITUTO SERVI, somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) da totalidade de seus associados efetivos, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo segundo - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo terceiro – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Parágrafo quarto – Na hipótese do INSTITUTO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo quinto – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

Art. 34 Constituem fontes de recursos do INSTITUTO SERVI:

I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

II As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;

III As receitas patrimoniais;

IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;

V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;

VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;

VIII. Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;

X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;

XI Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO SERVI serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO SERVI e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 – A prestação de contas do INSTITUTO SERVI observará, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Mauricio Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O INSTITUTO SERVI, somente poderá ser dissolvido ou extinto por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, observado o voto favorável de no mínimo 2/3(dois terços) da totalidade de seus associados efetivos, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 37 O INSTITUTO SERVI, por ser instituição sem fins lucrativos, não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos através do exercício de suas atividades, sob ou nenhuma forma e pretexto.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a Lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

O.K.

Maurenice Marques de S. Carvalho

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

INSTITUTO SERVI
Sonho e Esperança de Resgatar Vidas

Art. 39 Os membros do INSTITUTO SERVI e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil

Art. 40 Este Estatuto foi aprovado na sua integra conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de Abril de 2018 e passa a vigorar a partir da data de seu registro, no Cartório de Registros, de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Marabá, Estado do Pará.

DIRETORIA EXECUTIVA

Júlia Lino Barbosa de Sousa
Júlia Lino Barbosa de Sousa
Presidente

Ivania Cristina dos Reis de Sousa
Ivania Cristina dos Reis de Sousa
Vice Presidente

Rosilene Alves Rodrigues
Rosilene Alves Rodrigues
1 Secretária

Jéssica Tayane Soares Teixeira
Jéssica Thayane Soares Teixeira
2 Secretária

Valéria Silva Matos
Valéria Silva Matos
1 Tesoureira

Maurenice Marques de S. Carvalho
Maurenice Marques de Sousa Carvalho
2 Tesoureira

Gabriel S. R. de Santana
Gabriel Silva Rodrigues de Santana
Diretor de expansão e estratégia

CONSELHO FISCAL

Edalanne Rodrigues Duarte
Edalanne Rodrigues Duarte
Titular

Francisco da Conceição Silva
Francisco da Conceição Silva
Suplente

Maria de Nazaré dos Santos Carvalho
Maria de Nazaré dos Santos Carvalho
Titular

Pedro da Silva Sousa
Pedro da Silva Sousa
Suplente

Edilene do Socorro Rodrigues Duarte
Edilene do Socorro Rodrigues Duarte
Titular

Evilton Batista da Silva
Evilton Batista da Silva
Suplente

Scanned with CamScanner

INSTITUTO SERVI

CONSEHO CONSULTIVO

Ellen Silva Miranda Mesquita Titular	Maria Betânia Marques Suplente
Terezinha de Jesus Silva Miranda Titular	Edileusa Fernandes e Souza Suplente
Antônio Martins Miranda Titular	Raimundo Xavier Primo Suplente

Marabá, 29 de Abril de 2018.

TABELIONATO ELVINA SANTIS

Registro de Pessoa Jurídica
Tabelionato Elvina Santis - 2º Ofício

Protocolado sob nº 00013789 no Livro nº A-17
Registrado sob nº 00018443 no Livro nº A-99
Selo(s) Utilizado(s):

Marabá-Pa 18/05/2018 - Alberta Santis Filho-Oficial

GERAL
nº 009.500.250

GERAL
nº 009.500.249

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

AR Alexandre Ricardo Rodrigues OAB PA 21965

Instituto SERVI – Endereço: Rua do Aeroporto nº 227, Bairro Amapá, CEP 68502-180
E-mail: [illegible] Tel: 94-98152-0110

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

SERVI

Ata da nona assembleia do Instituto Servi realizada no dia 01 de Maio de 2024, com início às 19:30 horas na cidade de Marabá-PA situada na Rua do Aeroporto. 227. Bairro Amapá. Dando início a sessão administrativa a Presidente Júlia Lino Barbosa de Sousa, leu I Coríntios 15:58, após orou agradecendo a Deus por tudo que Ele tem feito, agradecendo em seguida pela vida da Vice-presidente Rosilene Alves Rodrigues pelos anos de serviços prestados a esta instituição. A pauta da assembleia: Eleição da nova diretoria para o período de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2027. Foi aberta a votação pela Vice-presidente em exercício Rosilene Alves Rodrigues para o cargo da Presidência do Instituto SERVI sendo que foi aprovado por unanimidade a reeleição de Júlia Lino Barbosa de Sousa, RG 1397948 CPF 106.582.113-15, residente a folha 28, quadra 17, lote 9b - Nova Marabá-PA, na continuidade foi indicado para o cargo de Vice-presidência o Sr. Caio César dos Santos, RG 5365211 CPF 028.246.972-96, residente a Rua Eduardo Campos S/N, Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocado em votação os cargos a seguir; 1° Secretária Jaqueline Roseane da Silva Ambé Silva, RG 605791 CPF 015.626.812-80, residente a folha 20, quadra 10, lote 31- Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, 2° Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte, RG 1711934 CPF 117.916832-15, residente a folha 27, quadra 05 lote 16 - Bairro Nova Marabá-Marabá-PA, 1° Tesoureira Miriam Fernandes de Lima, RG 3199686 CPF 682.047.442-34, residente a Rua do Aeroporto, 46 - Bairro Amapá - Marabá-PA, 2° Tesoureira Jaqueline da Silva Melo, RG 4318654 CPF 836.719.002-53, residente a folha 20, quadra 09, lote 07 - Bairro Nova Marabá - Marabá-Pa, Diretora de Estratégia e Expansão, Edmara Rodrigues Duarte da Silva, RG 4051598 CPF 742.140.392-20, residente a folha 27, quadra 05, lote 06 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo todos aprovado por unanimidade. Para o cargo de Conselho Fiscal foram indicados Patrícia Valéria Buyanoff, RG 000653-SSp-To CPF 028.490.741-36, residente a Rua Salvador, casa 02 - Bairro Belo Horizonte - Marabá-PA, sendo suplente Mayllane Silva e Silva RG 8153875 SSP-PA CPF 044.857.022-00, residente a Rua das Cacimbas, 233 - Bairro Amapá - Marabá-PA, Pedro da Silva Sousa RG 6454869 SSP-PA CPF 599.574.681-20, residente a Rua do Aeroporto, 79 - Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo suplente Arjelle Santana Tavares de Arruda RG 9147001 SSP-PA, CPF 109.468.584-46, residente a Rua Bahia, 115 - Bairro Laranjeiras - Marabá-PA, Cristiana Maria Bernardes Duarte RG 1698837 SSP-PA, CPF 356.187.954-34, residente a folha 17, quadra 18, lote 08 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Terezinha de Jesus Silva Miranda, RG 7777653 SSP-PA, CPF 141.065.312-91, residente a folha 20, quadra 02, lote 22 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, que foram eleitos por unanimidade. Para o Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes nomes; Maria de Jesus Araújo Silva, RG 50161580 SSP-PA, CPF 829.646.962-68, residente a Rua das Cacimbas, 233 -Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo suplente Janaina Costa Ferreira RG 7183530 SSP/PA, CPF 041.981.482-52, residente a Rua das Cacimbas nº 455 - Bairro Amapá - Marabá-PA, Raimundo Xavier Primo RG 5252863 SSP-PA, CPF 634.280.752-34, residente a folha 22, quadra 04 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Lailson Rafael Carlos da Silva RG 3863744 SSP-PA, CPF522.381.052-04, residente a folha 27, quadra 05 lote 06 – Nova Marabá - Marabá-PA. Luana Almeida de Moraes Miranda RG 4235201 SSP-PA, CPF 807.754.622-68, residente a folha 32, quadra 06 lote 10 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Edileuza Fernandes Sousa RG2066484 SSP-PA, CPF 253.284.502-30, residente a Rua do Aeroporto, 79 - Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo todos aprovados por unanimidade. Para finalizar oramos a Deus pedindo as bênçãos para a Nova Diretoria do Instituto SERVI que juntos possamos fazer esta obra guiado e dirigido por Deus. Eu Segunda Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela Presidente Júlia Lino Barbosa Sousa e membros presentes.

1 Júlia Lino Barbosa de Sousa
2 Edilene do S. R. Duarte
3 Edileuza Fernandes de Sousa
4 Miriam F. de Lima
5 Luana Almeida Moraes Miranda

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

SERVI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

6 Jomaína Costa Ferreira
7 Cristiana Maria Bernardes Duarte
8 Joqueline da Silva Melo
9 Edmara Rodrigues Duarte da Silva
10 Luisa R. Carlos Da Silva
11 Joqueline R.S. Ambé Silva
12 Caio Cigar dos Santos
13 [illegible]
14 Pedro da Silva Sousa
15 Maria de Jesus Araujo Silva
16 Terezinha de Jesus Silva Miranda
17 Rebecio Valerio Dugnoff Pedrazza
18 Raimundo Xavier Brisão
19 Mayllene Silva e Silva

Júlia Lino Barbosa de Sousa
PRESIDENTE
Julia Lino Barbosa Sousa

Edilene do S R Duarte
2° SECRETÁRIA
Edilene Socorro Rodrigues Duarte

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Tempo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2041
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Protocolo: 18540 | R. 10.443 | Livro: A-137 | Folha(s): 241 a 245
Apresentante: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS

Dou Fé. Marabá/PA, 10 de maio de 2024

Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 261,40 - FRJ: R$ 39,21 - FRC: R$ 8,54
SELO DIGITAL GERAL Nº 2018008 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: [illegible]

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

SERVI

Ata de Posse da 9° assembleia do Instituto Servi realizada no dia 01 de Maio de 2024, com inicio às 19h30 na cidade de Marabá-PA, situada na Rua do Aeroporto, nº 227, Bairro Amapá. A diretoria foi composta pelos nomes descritos, Presidente Júlia Lino Barbosa de Sousa, Vice-presidente o Sr. Caio César dos Santos, 1° Secretária Jaqueline Roseane da Silva Ambé Silva, 2° Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte, 1° Tesoureira , 2° Tesoureira Jaqueline da Silva Melo, RG 4318654 CPF 836.719.002-53, Diretora de Estratégia e Expansão, Edmara Rodrigues Duarte da Silva, Conselho Fiscal, titular, Patrícia Valéria Buyanoff, suplente, Mayllane Silva e Silva Pedro da Silva Sousa titular Arjelle Santana Tavares de Arruda , suplente Cristiana Maria Bernardes Duarte, sendo Suplente Terezinha de Jesus Silva Miranda, Conselho Consultivo Maria de Jesus Araújo Silva, sendo suplente Janaina Costa Ferreira, Raimundo Xavier Primo sendo Suplente Lailson Rafael Carlos da Silva, Luana Almeida de Moraes Miranda sendo Suplente Edileuza Fernandes Sousa.

1 Júlia Lino Barbosa de Sousa
2 Edilene do S. R. Duarte
3 Edileuza Fernandes de Sousa
4 Miriam [illegible] de Lima
5 Luana Almeida Morais Miranda
6 Janaina Costa Ferreira
7 Cristiana Maria Bernardes Duarte
8 Jaqueline da Silva Melo
9 Edmara Rodrigues Duarte da Silva
10 Lailson R. Carlos da Silva
11 Jaqueline R. S. Ambé Silva
12 Caio César dos Santos
13 Arjelle Santana de Arruda
14 Viviane da Silva Souza
15 Maria de Jesus Araujo Silva
16 Terezinha de Jesus Silva Miranda
17 Patrícia Valéria Buyanoff Pedrosa
18 Raimundo Xavier Primo
19 Mayllane Silva e Silva

Registro Civil de Pessoas Naturais - Marabá - PA - Oficial Registrador - Cartório Nicácio

Júlia Lino Barbosa de Sousa
PRESIDENTE
Julia Lino Barbosa Sousa

Edilene do S R Duarte
2° SECRETÁRIA
Edilene Socorro Rodrigues Duarte

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

SERVI

Ata da nona assembleia do Instituto Servi realizada no dia 01 de Maio de 2024, com início às 19:30 horas na cidade de Marabá-PA situada na Rua do Aeroporto. 227. Bairro Amapá. Dando início a sessão administrativa a Presidente Júlia Lino Barbosa de Sousa, leu I Coríntios 15:58, após orou agradecendo a Deus por tudo que Ele tem feito, agradecendo em seguida pela vida da Vice-presidente Rosilene Alves Rodrigues pelos anos de serviços prestados a esta instituição. A pauta da assembleia: Eleição da nova diretoria para o período de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2027. Foi aberta a votação pela Vice-presidente em exercício Rosilene Alves Rodrigues para o cargo da Presidência do Instituto SERVI sendo que foi aprovado por unanimidade a reeleição de Júlia Lino Barbosa de Sousa, RG 1397948 CPF 106.582.113-15, residente a folha 28, quadra 17, lote 9b - Nova Marabá-PA, na continuidade foi indicado para o cargo de Vice-presidência o Sr. Caio César dos Santos, RG 5365211 CPF 028.246.972-96, residente a Rua Eduardo Campos S/N, Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocado em votação os cargos a seguir; 1° Secretária Jaqueline Roseane da Silva Ambé Silva, RG 605791 CPF 015.626.812-80, residente a folha 20, quadra 10, lote 31- Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, 2° Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte, RG 1711934 CPF 117.916832-15, residente a folha 27, quadra 05 lote 16 - Bairro Nova Marabá-Marabá-PA, 1° Tesoureira Miriam Fernandes de Lima, RG 3199686 CPF 682.047.442-34, residente a Rua do Aeroporto, 46 - Bairro Amapá - Marabá-PA, 2° Tesoureira Jaqueline da Silva Melo, RG 4318654 CPF 836.719.002-53, residente a folha 20, quadra 09, lote 07 - Bairro Nova Marabá - Marabá-Pa, Diretora de Estratégia e Expansão, Edmara Rodrigues Duarte da Silva, RG 4051598 CPF 742.140.392-20, residente a folha 27, quadra 05, lote 06 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo todos aprovado por unanimidade. Para o cargo de Conselho Fiscal foram indicados Patrícia Valéria Buyanoff, RG 000653-SSp-To CPF 028.490.741-36, residente a Rua Salvador, casa 02 - Bairro Belo Horizonte - Marabá-PA, sendo suplente Mayllane Silva e Silva RG 8153875 SSP-PA CPF 044.857.022-00, residente a Rua das Cacimbas, 233 - Bairro Amapá - Marabá-PA, Pedro da Silva Sousa RG 6454869 SSP-PA CPF 599.574.681-20, residente a Rua do Aeroporto, 79 - Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo suplente Arjelle Santana Tavares de Arruda RG 9147001 SSP-PA, CPF 109.468.584-46, residente a Rua Bahia, 115 - Bairro Laranjeiras - Marabá-PA, Cristiana Maria Bernardes Duarte RG 1698837 SSP-PA, CPF 356.187.954-34, residente a folha 17, quadra 18, lote 08 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Terezinha de Jesus Silva Miranda, RG 7777653 SSP-PA, CPF 141.065.312-91, residente a folha 20, quadra 02, lote 22 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, que foram eleitos por unanimidade. Para o Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes nomes; Maria de Jesus Araújo Silva, RG 50161580 SSP-PA, CPF 829.646.962-68, residente a Rua das Cacimbas, 233 -Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo suplente Janaina Costa Ferreira RG 7183530 SSP/PA, CPF 041.981.482-52, residente a Rua das Cacimbas nº 455 - Bairro Amapá - Marabá-PA, Raimundo Xavier Primo RG 5252863 SSP-PA, CPF 634.280.752-34, residente a folha 22, quadra 04 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Lailson Rafael Carlos da Silva RG 3863744 SSP-PA, CPF522.381.052-04, residente a folha 27, quadra 05 lote 06 – Nova Marabá - Marabá-PA. Luana Almeida de Moraes Miranda RG 4235201 SSP-PA, CPF 807.754.622-68, residente a folha 32, quadra 06 lote 10 - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, sendo Suplente Edileuza Fernandes Sousa RG2066484 SSP-PA, CPF 253.284.502-30, residente a Rua do Aeroporto, 79 - Bairro Amapá - Marabá-PA, sendo todos aprovados por unanimidade. Para finalizar oramos a Deus pedindo as bênçãos para a Nova Diretoria do Instituto SERVI que juntos possamos fazer esta obra guiado e dirigido por Deus. Eu Segunda Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela Presidente Júlia Lino Barbosa Sousa e membros presentes.

1 Júlia Lino Barbosa de Sousa
2 Edilene do S. R. Duarte
3 Edileuza Fernandes de Sousa
4 Miriam F. de Lima
5 Luana Almeida Moraes Miranda

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

SERVI

Ata de Posse da 9° assembleia do Instituto Servi realizada no dia 01 de Maio de 2024, com inicio às 19h30 na cidade de Marabá-PA, situada na Rua do Aeroporto, nº 227, Bairro Amapá. A diretoria foi composta pelos nomes descritos, Presidente Júlia Lino Barbosa de Sousa, Vice-presidente o Sr. Caio César dos Santos, 1° Secretária Jaqueline Roseane da Silva Ambé Silva, 2° Secretária Edilene do Socorro Rodrigues Duarte, 1° Tesoureira , 2° Tesoureira Jaqueline da Silva Melo, RG 4318654 CPF 836.719.002-53, Diretora de Estratégia e Expansão, Edmara Rodrigues Duarte da Silva, Conselho Fiscal, titular, Patrícia Valéria Buyanoff, suplente, Mayllane Silva e Silva Pedro da Silva Sousa titular Arjelle Santana Tavares de Arruda , suplente Cristiana Maria Bernardes Duarte, sendo Suplente Terezinha de Jesus Silva Miranda, Conselho Consultivo Maria de Jesus Araújo Silva, sendo suplente Janaina Costa Ferreira, Raimundo Xavier Primo sendo Suplente Lailson Rafael Carlos da Silva, Luana Almeida de Moraes Miranda sendo Suplente Edileuza Fernandes Sousa.

1 Júlia Lino Barbosa de Sousa
2 Edilene do S. R. Duarte
3 Edileuza Fernandes de Sousa
4 Miriam [illegible] de Lima
5 Luana Almeida Morais Miranda
6 Janaina Costa Ferreira
7 Cristiana Maria Bernardes Duarte
8 Jaqueline da Silva Melo
9 Edmara Rodrigues Duarte da Silva
10 Lailson R. Carlos da Silva
11 Jaqueline R. S. Ambé Silva
12 Caio César dos Santos
13 Arjelle Santana de Arruda
14 Viviane da Silva Souza
15 Maria de Jesus Araujo Silva
16 Terezinha de Jesus Silva Miranda
17 Patrícia Valéria Buyanoff Pedrosa
18 Raimundo Xavier Primo
19 Mayllane Silva e Silva

Registro Civil de Pessoas Naturais - Marabá - PA - Oficial Registrador - Cartório Nicácio

Júlia Lino Barbosa de Sousa
PRESIDENTE
Julia Lino Barbosa Sousa

Edilene do S R Duarte
2° SECRETÁRIA
Edilene Socorro Rodrigues Duarte

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que o **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, inscrito no CNPJ nº. **30.664.448/0001-70**, situada na R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180, representada neste ato por seu Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOSUA,** com portadora do RG 1397948 PC/PA, CPF 106.582.113-15 e endereço Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea "a" e "b", V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei n° 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (incluído pela Lei 13.204, de 2015

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 24 de setembro de 2025

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315

Assinado de forma digital por JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315
Dados: 2025.09.24 10:43:58 -03'00'

JULIA LINO BARBOSA DE SOSUA

PRESIDENTE

AMMA
Associação da Mulher de Marabá
Fundada em 27 de março de 1982

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado (razão social) ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ - AMMA, com sede na cidade de MARABÁ, Estado de PARÁ, à FOLHA 23, QUADRA 12, LOTE 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302972/0001-91, neste ato representada por MONICA LIMA FERREIRA (residente a avenida Dois Mil, Condomínio Geraldo Veloso, Bloco D-09, apt 101, Belo Horizonte, Marabá-PA) inscrita sob o RG: 3606386-SSP/PA, doravante denominada simplesmente AMMA (COMODANTE), e, de outro lado, INSTITUTO SERVI - SONHO E ESPERANÇA DE RESTITUIR VIDAS, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do PARÁ, à RUA DO AEROPORTO, Nº 227, BAIRRO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.664.448/00001-70, neste ato representada por JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA (residente a Folha 28, Quadra 17, Lote 09, Nova Marabá, Marabá - PA) inscrita sob o RG: 1397948 - SSP/PA, doravante denominada simplesmente INSTITUTO SERVI (COMODATÁRIA), têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

I. A AMMA, na qualidade de legítima proprietária de um imóvel situado à RUA DO AEROPORTO, S/N, CEP: 68.502-180, bairro do Amapá, cede de forma gratuita e parcialmente o referido imóvel para que na área disponibilizada pela cedência sejam desenvolvidas as atividades do INSTITUTO SERVI.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 03 ANOS, podendo ser prorrogado caso exista interesse das partes, com início em 19 de Novembro de 2024 e término em 19 de Novembro de 2027, data em que o INSTITUTO SERVI deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

3. O INSTITUTO SERVI se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo INSTITUTO SERVI que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

Scanned with CamScanner

3. As despesas de energia elétrica e água (caso a água encanada seja instalada no bairro) serão a partir da assinatura do presente TERMO assumidas pelo INSTITUTO SERVI.

4. A AMMA no espaço NÃO CEDIDO EM COMODATO (sala com divisória interna), realizará suas atividades de forma regular, utilizando ainda, além das áreas não cedidas o espaço do salão comum, quando previamente agendado entre as organizações, objetivando cumprir seus objetivos Estatutários.

5. É vedado ao INSTITUTO SERVI sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da AMMA.

6. INSTITUTO SERVI, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolva as instalações, edificações, outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7, Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a INSTITUTO SERVI deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à AMMA.

8. Na Pintura Externa do referido imóvel constarão o emblema da ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ - AMMA e do INSTITUTO SERVI, NAS MESMAS PROPORÇÕES, indicando ainda em letras visíveis a existência da parceria entre a AMMA e o INSTITUTO SERVI.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do INSTITUTO SERVI, de qualquer cláusula acordada, assegurado à AMMA o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca de MARABÁ-PA para dirimir eventualmente litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de iguais teor, juntamente com duas testemunhas abaixo:

Scanned with CamScanner

AMMA
Associação da Mulher de Marabá
Fundada em 27 de março de 1982

Mônica Lima Ferreira

Mônica Lima Ferreira
RG: 3606386 – PC/PA
COMODANTE

Julia Lino Barbosa de Sousa

Julia Lino Barbosa de Sousa
RG:1397948 – SSP/PA
COMODATÁRIO

Testemunhas:

1°) Ass: _____
Nome:
RG 7355445

2°) Ass: Alexandre Rosa de M. Rodrigues
Nome:
RG 2983600

Scanned with CamScanner

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que o INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS, inscrito no CNPJ nº. 30.664.448/0001-70, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
Nome: Julia Lino Barbosa de Sousa **Cargo: Presidente**	**RG nº 1397948** **CPF nº 106.582.113-15**	**End.: Folha 28, quadra 17, lote 9B- Nova Marabá** **Tel.: (94)98152-0110** **E-mail:**julialino55@hotmail.com
Nome: Caio Cesar dos Santos **Cargo: Vice Presidente**	**RG nº 5365211** **CPF nº028.246.972-96**	**End.: Rua Eduardo Campos, 33 - Amapá** **Tel.:(94)981868976** **E-mail:** institutoservi@gmail.com
Nome: Jaqueline Roseane da Silva Ambé Silva **Cargo: 1º Secretária**	**RG nº 605791** **CPF nº 015.626.612-80**	**End.: Folha 20, quadra09, lote 07 Nova Marabá** **Tel.: (94) 99187-4000** **E-mail:** institutoservi@gmail.com

Nome:Edilene do Socorro Rodrigues Duarte **Cargo: 2º Secretária**	**RG nº 1711934** **CPF nº117.916.832-15**	**End.:Folha 27, quadra05 lote16, Nova Marabá** **Tel.: (94)99132-3179** **E-mail:** institutoservi@gmail.com
Nome: Mirian Fernandes de Lima **Cargo: 1º Tesoureira**	**RG nº3199686** **CPF nº 682.047.484.712-11**	**End.: Rua do Aeroporto,46- Amapá** **Tel.: (94) 99145-0040** **E-mail:institutoservi@gmail.com**
Nome: Jaqueline da Silva Melo **Cargo: 2º Tesoureira**	**RG nº4318654** **CPF nº 836.719.002-53**	**End.: Folha 20, quadra09, lote07 Nova Marabá** **Tel.: (94) 99187-4000** **E-mail: institutoservi@gmail.com**
Nome:Edmara Rodrigues Duarte da Silva **Cargo: Diretora de Estratégia e Expansão**	**RG nº4051598** **CPF nº 836.719.002-53**	**End.: folha 27, quadra05, lote06- Nova Marabá** **Tel.: (94)99132-3179** **E-mail: institutoservi@gmail.com**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 18 de setembro de 2025.

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315

Assinado de forma digital por JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315
Dados: 2025.09.22 11:29:09 -03'00'

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
Presidente
CPF: 106.582.113-15.

EM BRANCO

Scanned with CamScanner

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Plena	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/01/2025	11/02/2025	29	12/03/2025

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 20105542
CPF: ***.582.11*-**
FL 28 QD 17 , 9 , CASA B CASA B CEP: 68506-170
NOVA MARABA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio
507356

Conta Contrato
3018103159

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2025	25/02/2025	R$ 153,57

NOTA FISCAL Nº 116650611 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250204895728000180660001166506111008005980
Protocolo de autorização: 315250000421495 8 -
11/02/2025 às 17:28:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Fatura do mês 01/2025 arrecadada por débito automático. • Períodos. Band. Tarif.: Verde : 14/01 - 11/02 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (611,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 02/25: 0,00 kWh. • Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3018103159(0%). • Conta contrato geradora 3018103159: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 299,00. Saldo atualizado a expirar de 54,00 na ref 06/29

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	50	1,189200	0,938450	1,25	11,30	59,46
Consumo Compensado (kWh)	611	0,891833	0,703500	11,55	103,53	544,91
Energia Ativa Injetada (kWh)	580	0,891845	0,703500	10,96-	98,28-	517,27-
Energia Inj. mUC 06/2024 mPT (kWh)	31	0,891613	0,703500	0,59-	5,25-	27,64-
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						80,21
Lar Protegido - 0800 728 9518						13,90

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	59,46	19,0000	11,30
PIS	48,16	0,4662	0,22
COFINS	48,16	2,1504	1,03

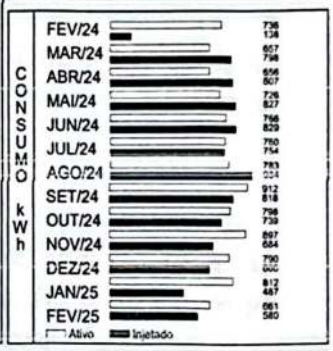

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22080022682	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	30.415	30.995	1,00	580 kWh
22080022682	Consumo	ATIVO TOTAL	31.503	32.164	1,00	661 kWh

Reservado ao Fisco
8069.559B.2E16.8F78.3C23.D948.43EE.6B44

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	18/02/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 81 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorialpa @equatorial.pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
Atende pessoas com deficiência auditiva ou de fala.

ABLON PA: 0800 727 8187
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade estabelecidos relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e faie com a Ciara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br

App Store
Google play

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA	3018103159	MB06B011	02/2025	25/02/2025	153,57

836700000018 535700109007 038210007902 030181031599

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.664.448/0001-70 **MATRIZ**		**18/05/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO SERVI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-04 - Atividade odontológica
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO AEROPORTO	**227**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.502-180	**AMAPA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(94) 8152-0110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/12/2025** às **12:26:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **30.664.448/0001-70**, com sede na R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180 , Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA** brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1397948 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 106.582.113-15, residente na Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá, 24 de julho de 2025.

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315

Digitally signed by JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315
DN: c=BR, st=CE, l=Crateus, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=23958279000116, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA:10658211315
Date: 2025.10.06 09:17:15 -03'00'

JULIA LINO BARBOSA DE SOSUA
PRESIDENTE

SERVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, **JÚLIA LINO BARBOSA DE SOUSA**, portadora da CI nº 1397948 PC/PA, CPF nº 106.582.113-15, presidente do Instituto Sonho e Esperança de Restituir Vidas-SERVI, inscrito no CNPJ nº 30.664.448/0001-70, sediada à Rua do Aeroporto, 227, Bairro do Amapá, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com o Poder Público, nem se encontra inscrita nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA, 20 de Agosto de 2025.

CARTÓRIO MICHELS

Júlia Lino Barbosa de Sousa

JÚLIA LINO BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Instituto

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por **VERDADEIRO** de: **JÚLIA LINO BARBOSA DE SOUSA**. Dou Fé. Marabá-PA, 27 de Agosto de 2025.

Ariane Souza do Nascimento
Tabeliã Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 18884960 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/08/2025 11:38:38
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 05945661000094713191822270
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R$ 7,00 - FRJ: R$ 1,05 - FRC: R$ 0,18
HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Tabelionato de Notas e Protesto
Marabá
Pará
Heleine Pereira - Tabeliã
CARTÓRIO MICHELS

Digitalizada com CamScanner

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 25 DA LC 101, DE 2000

O **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, inscrito no CNPJ nº. **30.664.448/0001-70**, situada na R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180, representada neste ato por seu Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA,** com portadora do RG 1397948 PC/PA, CPF 106.582.113-15 e endereço Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, **DECLARA** que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
Data: 29/12/2025 12:25:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ART.39 DA A LEI Nº 13.019/14

O **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, inscrito no CNPJ nº. **30.664.448/0001-70**, situada na R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180, representada neste ato por seu Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA,** com portadora do RG 1397948 PC/PA, CPF 106.582.113-15 e endereço Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, **DECLARA, para fins de habilitação, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, nos últimos 05 (cinco) anos.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
Data: 29/12/2025 12:25:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO N° 05050539.000273/2025-06/2025

CERTIDÃO N°124/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 160/2025, encaminhado pelo **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS- SERVI (**CNPJ nº **30.664.448/0001-70**), localizado na Rua do aeroporto, Bairro Amapá, n° 227, Marabá/PA, CEP **68.502-180.**

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e o **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS- SERVI**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Convenente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.**

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 17 de dezembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto**, **Controlador Geral do Município**, em 18/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1379904** e o código CRC **669C2008**.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.664.448/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:05:53 do dia 29/12/2025
Válida até: 27/06/2026
Número da Certidão: 702025082874591-6
Código de Controle de Autenticidade: 4630CCB5.A58B2A2F.D04AE56E.0F1F2173

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 30.664.448/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:05:53 do dia 29/12/2025
Válida até: 27/06/2026
Número da Certidão: 702025082874592-4
Código de Controle de Autenticidade: 99183666.7B37F899.52F66AAC.79751871

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
21/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 43.228/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte	**188.364**
Nome	**INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VID**
CNPJ	**30.664.448/0001-70**
Inscrição Estadual	0
Endereço	RUA DO AEROPORTO, 227
Bairro	AMAPÁ
Cidade	MARABÁ
Observação	

Emitida em 23 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.664.448/0001-70
Certidão nº: 79873355/2025
Expedição: 23/12/2025, às 11:57:40
Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.664.448/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.664.448/0001-70
Razão Social: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS
Endereço: R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / 68502-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604585028178500

Informação obtida em 23/12/2025 12:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

* CERTIDÃO NEGATIVA *

NOME: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS
CNPJ: 30.664.448/0001-70

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 1f908156-8e00-4859-bb3a-5b0fd30d24ed

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **14:41:16** do dia **12/12/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal".
* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.
* A presente certidão não possui fins eleitorais.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS
CNPJ: 30.664.448/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:10 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **0CDF.C7F3.1594.3F11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055773

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 10658211315 referente ao pesquisado, **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

SYPB.KF8N.ZUZR.AP3N

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 467029 **VALIDADE: 27/05/2026**

Nome / Estabelecimento
INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS

Razão Social
INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS

CNPJ / CPF
30.664.448/0001-70

Atividade Econômica Declarada
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço
R Do Aeroporto, Nº 227, AMAPÁ, MARABA.

Cidade
MARABA

Bairro
AMAPÁ

Área (m²)
200

Anotações Gerais
1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelarória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.

Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

INTEGRADOR PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde
Marabá
PREFEITURA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0647-SMS/DIVISA **ANO: 2025/2026**

NOME DO ESTABELECIMENTO: **INSTITUTO SERVI**

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANÇA DE RESTITUIR VIDAS**

CNPJ/CPF Nº: **30.664.448/0001-70**

ENDEREÇO: **R DO AEROPORTO Nº 227**

BAIRRO: **AMAPÁ**

ATIVIDADE: **DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL**

MARABÁ-PA **30** DE **JUNHO** DE **2025**

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 5347/25-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Autenticidade

TIPO 1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2355 / 2025

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma	INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VID
Localização	RUA DO AEROPORTO, 227 (AMAPÁ)
C.N.P.J/ C.P.F	30664448000170
Inscrição Municipal	301017349
Inscrição Estadual	0
Nome Fantasia	INSTITUTO SERVI

Atividade Principal

9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias

8630-5/04 8720-4/01 8720-4/99 8800-6/00 9493-6/00 9499-5/00

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá,09 de julho de 2025	31 de dezembro de 2025	06DK07QGRL

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

AMINA HANDAN:74380990249 Assinado de forma digital por AMINA HANDAN:74380990249 Dados: 2025.07.09 09:05:04 -03'00'

AMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ INSCRITA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MARABÁ

O **INSTITUTO SERVI SONHO E ESPERANCA DE RESTITUIR VIDAS**, inscrito no CNPJ nº. **30.664.448/0001-70**, situada na R DO AEROPORTO 227 / AMAPA / MARABA / PA / CEP 68.502-180, representada neste ato por seu Presidente **JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA,** com portadora do RG 1397948 PC/PA, CPF 106.582.113-15 e endereço Folha 28, Quadra 17, Lote 9-B, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, **DECLARA, para os devidos fins de que está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá-CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal de Saúde-CMS,** para o desenvolvimento de suas atividades em áreas como educação, assistência social ou saúde, conforme a sua natureza e legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

JULIA LINO BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE